



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0507/2019

O presente projeto tem o intuito de estabelecer a obrigatoriedade de utilização de mangueira transparente nas bombas de combustível dos postos situados no Município de São Paulo.

Geralmente os postos contem mangueiras que não permitem a visualização do combustível que está sendo vendido, o que não raras vezes causa confusões e polêmicas nestes locais. Embora hoje muitos veículos funcionem com gasolina ou etanol, em outros casos, quando há equivoco, os problemas aparecem.

Além disso, e principalmente, tem havido muitas situações de utilização de combustíveis adulterados, o que constitui uma fraude com grande prejuízo aos consumidores.

É dever do poder público zelar pelos consumidores, e para que as normas sejam cumpridas, mesmo porque combustíveis adulterados podem gerar acidentes e sérios problemas para a saúde.

Nesta linha, o presente projeto tem o intuito de possibilitar a visualização pelo consumidor do material que lhe esta sendo vendido, tornando-o também responsável por verificar se o mesmo está correto, pelo menos do ponto da vista visual.

O projeto também obriga que os postos coloquem cartazes explicativos, informando a cor e o combustível correspondente, pois muitos não têm este conhecimento.

A título de ilustração, a gasolina comum possui cor amarela, a aditivada vermelha e a adulterada tem cor de água suja.

É desnecessário dizer que a grande maioria da população utiliza os combustíveis de forma direta ou indireta, e o prejuízo acaba sendo revertido ao consumidor no caso de gasolina adulterada, que além do pouco rendimento do veículo pode acarretar maiores danos e despesas com manutenção.

Pelos motivos acima apresentados, considerando que a medida pode beneficiar os consumidores paulistanos, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/08/2019, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.